



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná – CNPJ 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – centro – Fone (43) 3571-1122

LEI Nº 1.619/2019

SÚMULA: Autoriza alterar o Anexo I da Lei Municipal 018/2005, Cargo de Provimento Efetivo – Grupo I – Pessoal Técnico de Nível Superior, referente a criação do cargo de Médico Ortopedista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Anexo I da Lei Municipal 018/2005, que estabelece o Plano de Cargos e Salários da Administração, Cargos de Provimento Efetivo – Grupo I – Pessoal Técnico de Nível Superior, o cargo de Médico Ortopedista.

Número de vagas	Denominação	Nível	Carga Horária
01	Médico Ortopedista	R\$ 5.675,53	4 hs

Art. 2º - Compete ao Médico Ortopedista as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, dentre as quais: prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná – CNPJ 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – centro – Fone (43) 3571-1122

tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 04 de junho de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal